

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.845.604-0

DATA: 08/07/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 470/2024

APROVADO EM 19/08/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOUTOR BRASÍLIO MACHADO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.845.604-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

A Instituição foi orientada a cessar os cursos que não funcionam mais e estão com prazo em aberto no Registro da vida legal.

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:

A instituição de ensino apresentou **Licença Sanitária** do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal da Saúde com validade até 24/04/2024, o **Certificado de Conformidade** atestando que a Instituição de ensino está em conformidade com a Lei nº 18424, regulamentada pelo Decreto nº 4587/2016. Com validade até 13/07/2024.

Quanto Avaliação Curso/Alunos:

No que tange aos dados apresentados na tabela, a Instituição informou que o índice de evasão é expressivo. A evasão segundo identificado pela equipe pedagógica, ocorre por consequência de inúmeros fatores, como por exemplo, o fato do aluno não se identificar com o curso, dificuldade de aprendizagem e conhecimento defasado faz com que o aluno não consiga acompanhar e compreender os conteúdos, questões pessoais como mudanças de endereço/município gravidez também são fatores que levam a transferência e desistência.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.845.604-0

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 605 mov.62, assim se manifestou:

[...]

Informamos que os Relatórios Finais referentes ao último período de Reconhecimento do curso citado acima, encontram-se arquivados e validados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

A Licença Sanitária válida até 24/04/2024 e o Certificado de Conformidade até 13/07/2024, expiraram com o processo em trâmite.

O referido curso não está sendo ofertado desde o ano de 2022.

O Departamento de Educação Profissional/Seed, informou no Parecer Pedagógico n.º 505/2024 – DEP/DEDUC/Seed, fl. 607, que o Curso não passou por adequações devido a falta de demanda para a continuidade do mesmo, por conseguinte, solicitou a renovação do reconhecimento para fins de cessação do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação, do Centro Estadual de Educação Profissional Doutor Brasília Machado, município de Antonina, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial	Nº: 2433/2015, de 11/08/2015 Prazo: 22/02/2015 a 22/02/2025	Nº: 4021/2017, de 28/08/2017 Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2021	A partir do início do ano de 2022, exclusivamente para fins de cessação.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.845.604-0

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício